



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2022 “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022”

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA-ME (BDP STUDIO & TV PAJEU)**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz). Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA-ME (BDP STUDIO & TV PAJEU)**, CNPJ: 08.833.798/0001-64, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 141, Planalto, CEP: 56.700-000, São José do Egito-PE, endereço eletrônico: typajeu@gmail.com ou typajeu.licitar@gmail.com, Tel. (87) 3844-2172, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Denilton Mandu de Oliveira, CPF: 039.002.384-13, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

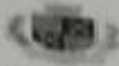
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Página 1 de 2



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato com vigência de 25/04/2023 a 25/04/2024, para a nova vigência que de 25/04/2024 a 25/04/2025, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula segunda. Vejamos a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022;
CONTRATO N° 111/2022;
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA-ME
Denilton Manda de Oliveira
Pela contratada

08.833.798/0001-84
TY PAJEU & LED PAJEU
DENILTON MANDU DE OLIVEIRA EPP

Testemunhas: 02 (duas)

1. _____
CPF n°

2. _____
CPF n°